



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**  
***“Atuando no presente para garantir o futuro”***

**RESOLUÇÃO Nº 041/2025**

O Diretor-Presidente do FUNPESPA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

**Considerando** o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004;

**Considerando** o disposto na Resolução 040/2024-FUNPESPA;

**Considerando** a Portaria nº 226 do Funpespa, que prorrogou o prazo para os Aposentados e Pensionistas realizarem o Recadastramento Obrigatório para o ano de 2025;

**Considerando** que uma beneficiária ainda não efetuou o recadastramento ROAP-FUNPESPA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica suspenso o benefício previdenciário constante do **Anexo I**, nos termos do artigo 6º da Resolução 040/2024-FUNPESPA.

Art. 2º - O benefício suspenso através da presente Resolução, se não for regularizado no prazo de 06 (seis) meses será extinto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 29 de abril de 2025.

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE  
DIRETOR-PRESIDENTE**



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

***“Atuando no presente para garantir o futuro”***

**ANEXO I**

| <b>Matrícula</b> | <b>Nome da Beneficiária</b>         | <b>Tipo de Benefício</b> |
|------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| 9372             | APARECIDA JESUS DE CARVALHO MARTINS | PENSÃO POR MORTE         |